

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC. CEE. N°: 38/67

INTERESSADO: WALTBR MAURÍCIO CORRÊA

ASSUNTO: S/ reconhecimento do Título de Catedrático obtido pela FMVZ da Universidade de San Carlos da Guatemala - FCMB de Botucatu.

P A R E C E R N° 89/67

Em ofício de fls. 2, é encaminhado à Câmara solicitação de reconhecimento de título de Professor Catedrático obtido pelo Professor Walter Maurício Corrêa na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Carlos (Guatemala - doc. de fls. 4 e 5, datados de 20.9.66).0

Em documento de fls. 6 diz o citado professor:

"Evidentemente desejo que a CSE reconheça o Título de que sou detentor concedendo-me por equivalência o título de Docente-Livre".

Não cabe à Câmara dar reconhecimento a título de Catedrático fornecido por Universidades Nacionais ou Estrangeiras e também não me cabe conceder título de Livre-docência por equivalência com título de Catedrático.

A condição de Catedrático de Livre Docente é conquistada por concurso específico admitindo-se em alguns casos a transferência de Catedrático de uma Universidade para outra ou de uma Faculdade para outra assim mesmo para ocupar o cargo efetivo quando o mesmo estiver vago (Provimento efetivo de cátedra por transferência).

O que pode a Câmara no caso presente é aceitar o título apresentado supra a exigência da Resolução n° -, podendo permitir então que o interessado continue na regência da cadeira, como contratado, a título precário, sem a exigência de doutoramento ou de Livre Docente.

S.P.- 21.2.67

a) PAULO GOMES ROMEO  
Relator